



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD**  
**CENTRAL DE COMPRAS – CDC**

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

A norma faculta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

Dessa maneira, tem-se que a contratação de aquisição de bateria para motocicleta, compatível com o veículo BROS KS 150CC, ano/modelo 2021, destinada à substituição da bateria do veículo e à manutenção de seu regular funcionamento, será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em virtude do baixo valor orçado para a contratação do objeto necessário.

Pelos motivos aqui expostos, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, em obediência aos princípios licitatórios, **JUSTIFICA A NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** para a contratação do serviço supracitado, por entender que existe apenas uma solução de contratação.

**JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO**  
*Gerente de Compras*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C226-9A03-916B-D51C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO (CPF 044.XXX.XXX-33) em 13/08/2026 09:12:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C226-9A03-916B-D51C>